

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT– PARQUES
TECNOLÓGICOS – 01/2024**

ANEXO 2

Contrapartida Legal

Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024)

1. As propostas apresentadas por instituição estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de proponente/conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela proponente/conveniente ou pela entidade Executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), abaixo descritos:

a. Instituições Municipais:

a.1) Municípios com até 50.000 habitantes..... 0,1-4%

a.2) Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO..... 0,2-8%

a.3) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações..... 0,1-5%

a.4) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente 0,1-5%

a.5) Demais Municípios.1-20%

b. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO..... 0,1-10%

b.2) Demais Estados.2-20%



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.